

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
TECNO PUNTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA.**


**Objeto:
TREINAMENTO DE TRÊS SERVIDORES NO SOFTWARE DO RELÓGIO
PONTO.**

**Valor total:
R\$ 700,00 (setecentos reais).**

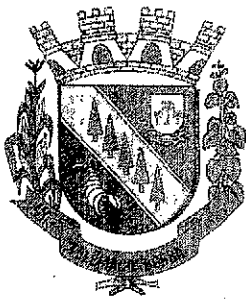
**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 31 de julho de 2017.



MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

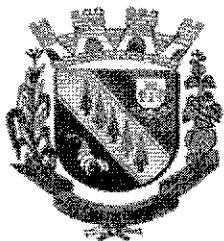
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2017.


Maurício Rodrigues de Castro
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 28/07/2017

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

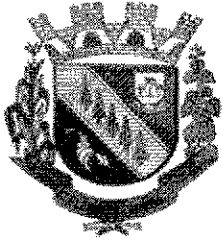
Faz-se necessária para esta casa de leis, em treinamento e qualificação em software, a implantação do sistema integrado de relógio ponto, para servidores: **RAFAEL HENRIQUE VIGILATO MONTEIRO, THAINE MARTINS, SUELLEN COSTA GOMES**, através de treinamento em curso denominado **"TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO"**, ministrado no dia 09 de AGOSTO 2017 tendo como local a Cidade de TELÊMACO BORBA/PR.

Realização, TECNOPONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início ao procedimento normal, com a finalidade de contratação de empresa especializada a qual forneceu o sistema e equipamento para controle de ponto a esta casa leis, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração

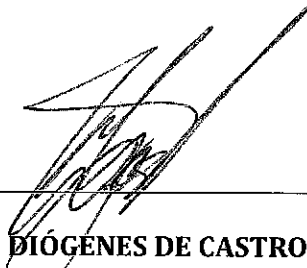


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

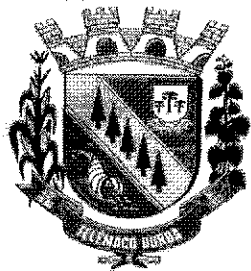
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de funcionários, pelo treinamento denominado **“TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO”**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 28 de JULHO de 2017.



MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente



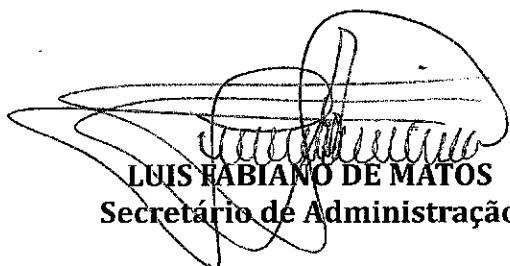
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 28/07/2017

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos 03 (Três) funcionários desta casa de leis no treinamento denominado **“TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO** “de acordo com as necessidades desta casa”“.



LUIS FABIANO DE MATOS
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 28/07/2017

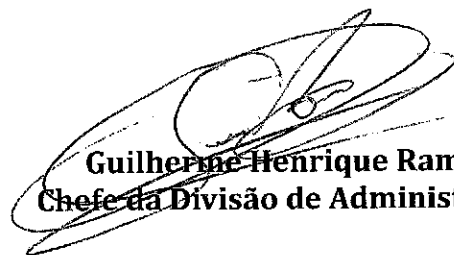
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: Treinamento denominado “**TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO**”

Informamos que a empresa, **TECNO PONTO – TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO** esta apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.


Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

Curitiba, 26 de Julho de 2017.

A/C: Luis Fabiano

Fone:

E-mail: luisfabiano.matos@hotmail.com

**Proposta Comercial de Treinamento Controle de Ponto
Solução****Aquisição: Treinamento** – Relógio de Ponto | **Software** Tratamento de ponto**1. VALORES.**

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Total
Treinamento Relógio de Ponto e Software de tratamento de ponto	01		
Deslocamento até a cidade de Telêmaco Borba	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Hora Técnica na cidade de Telêmaco Borba		R\$ 140,00 (por hora)	R\$ 140,00 (por hora)
Valor para Treinamento na sede da empresa Tecno ponto em Curitiba – Paraná de até 03 pessoas – Treinamento de 04 horas.	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Condições Comerciais:

1 + 2 vezes do boleto bancário, ou em até 04x nos cartões VISA, MASTER
Aceitamos também cartão BNDES.

Validade da Proposta:

10 (dez) dias após data do documento.

Previsão de entrega:

Imediata

Leia Marçal

Consultoria comercial

rh01@tecnoponto.com | www.tecnoponto.com

+ 55 41 - 3091-3131 | 41 - 99781-6048



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77800407/0001-28
Razão Social: TECNOPONTO TEC AVANÇADA EM CONT DE PONTO E ACESSO LTDA
Nome Fantasia: A CASA DO RELOGIO PONTO
Endereço: RUA HUMBERTO MATTANA 402 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

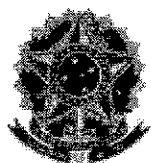
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071104375096897846

Informação obtida em 28/07/2017, às 13:38:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP
CNPJ: 77.800.407/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:09:42 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

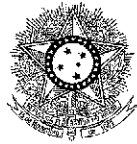
Código de controle da certidão: **E534.5F15.7FCE.312B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.800.407/0001-28

Certidão nº: 134455128/2017

Expedição: 28/07/2017, às 13:38:22

Validade: 23/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNO PONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - EPP**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

77.800.407/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

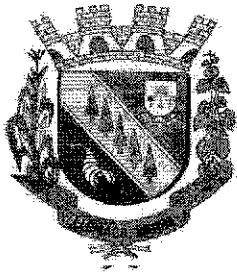
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 28/07/2017

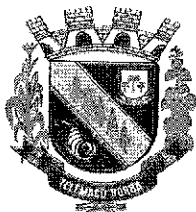
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o treinamento denominado **"TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO"**, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 28/07/2017

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

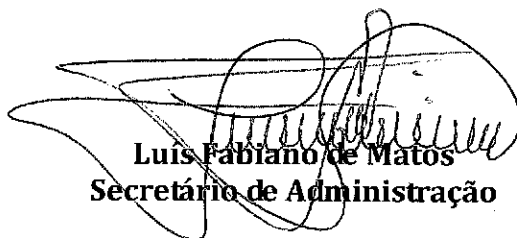
OBJETO: Treinamento denominado "TREINAMENTO RELÓGIO DE PONTO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO"

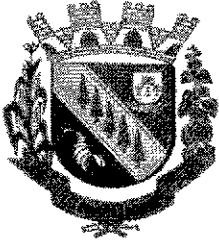
TREINAMENTO DE 4 HORAS R\$ 560,00

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE TÊLEMACO BORBA - R\$ 140,00

HORA TÉCNICA NA CIDADE DE TELÊMACO BORBA - R\$ 140,00 POR HORA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 700,00 (SETESENTOS REAIS).


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



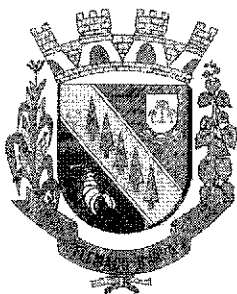
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 28 de julho de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°072 /2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três servidores em qualificação e especialização denominada "Treinamento Relógio Ponto e Software de Tratamento de Ponto" realizado pela empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso LTDA na data de 09 de Agosto de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso LTDA para ministrar treinamento relativo a temas que abordam a qualificação e especialização de três servidores - Rafael Henrique Vigilato Monteiro, Thaine Martins e Suelen Costa Gomes - da Câmara Municipal no que concerne a utilização do software do relógio ponto, recentemente implementado por esta Casa de Leis

A priori, convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

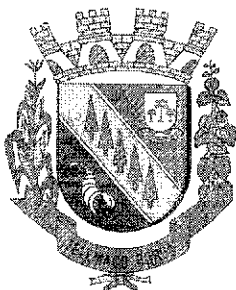
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento ou treinamentos que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Os três servidores exercem suas funções diretamente a temas relacionados ao objeto do curso. Dois deles trabalham no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal (Rafael e Thaine) e a outra servidora (Suelen) é assistente administrativa e também labuta com temas concernentes ao curso em questão.

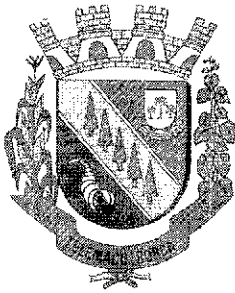
O relógio ponto foi recentemente implantado na Câmara Municipal objetivando uma maior transparência das horas de entrada e saída dos servidores, sejam eles efetivos, sejam eles comissionados.

Para a ocorrência de um controle efetivo, evidente a necessária qualificação dos servidores responsáveis. Trata-se de software complexo, com relógio ponto inclusive com controle biométrico. Sendo assim, fundamental a especialização dos servidores.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o treinamento a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do treinamento ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do treinamento exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

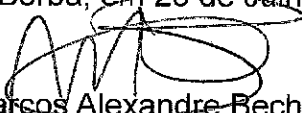
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 28 de Julho de 2017.


Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2017

OBJETO: Treinamento de três servidores do software do registro de ponto.

CONTRATADA: **TECNO PONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

CNPJ: 77.800.407/0001-28

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

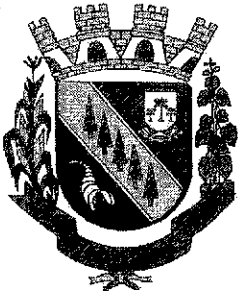
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2017.


MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 38/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguazu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 77.800.407/0001-28 com sede localizada à Rua Humberto Mattana, 402 Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **NELZILÉIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 732.970-RO e do CPF nº 673.453.952-00 denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente ao treinamento dos servidores: Rafael Henrique Vigilato Monteiro, Thaine Martins e Suellen da Costa Gomes concernente ao software do relógio ponto na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 11/2017. O treinamento será ministrado nas dependências da Câmara Municipal na data de 09 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

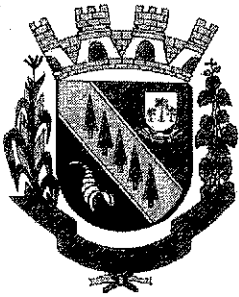
Pela realização do treinamento objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) referentes à:

Treinamento dos 3 (três) servidores mencionados pelo período de 4 (quatro) horas, com valor de cada hora técnica de treinamento de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o período de quatro horas em R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Deslocamento do responsável por ministrar o treinamento, da cidade de Curitiba até a cidade de Telêmaco Borba no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mencionado na Cláusula Terceira será pago em até 05 (cinco) dias após a publicação do contrato, realização do serviço, e entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para a prestação de serviços não serão reajustados de forma alguma durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o serviço desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Realizar o serviço convenionado nos moldes adequados demonstrando a qualificação e a especialização dos servidores no objeto do curso;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

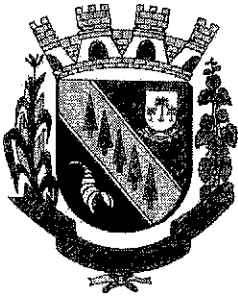
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 31 de julho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

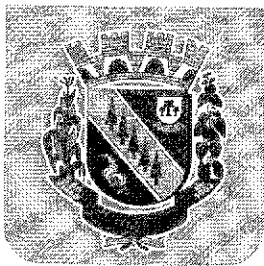
TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ 77.800.407/0001-28
NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA
RG 0732.970-RO E CPF 673.453.952-00

FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB – PR 54.248 – CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentada pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 02 de agosto de 2017

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	041-2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
Protocolo Nº	10003/2017
Data	26/07/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto	INCUSÃO DE UMA VAN PLACA BBG-5772 – PREFIXO PM -49
Valor	R\$ 514,51
Dotação	1197-11.004.12.361.1201.2086.3390.39

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	045-2016
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015
Protocolo Nº	49360/2015
Data	18/07/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	O.S. SOUZA & SOUZA LTDA
Pror.ção	Prorroga-se o prazo de execução por mais 02 (dois meses) a partir da assinatura do Aditivo e o prazo de vigência em mais 03 (três) meses a partir de 28/02/2018
Valor da Glosa	R\$ 185.126,95
Valor do Acréscimo	R\$ 233.412,06
Dotação	529-11.004.12.361.1201.1033.449051

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	075-2017
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
Protocolo Nº	26079//2017
Data	21/07/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
Objeto	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Valor	R\$ 64.000,00
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Prazo de Vigência	13 (treze) meses
Dotação	680-12.001.010.301.1001.2108.3390.39 721-12.001.010.301.1001.2114.3390.39 752-12.001.010.301.1001.2118.3390.39 753-12.001.010.301.1001.2118.3390.39 761-12.001.010.301.1001.2119.3390.39 770-12.001.010.301.1001.2120.3390.39

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 18/09/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUZ8407	116100E007643298	16/05/2017	59670	R\$ 1.467,35
AVG6411	279150NIC0001642	29/07/2017	50020	R\$ 293,47
DCE4685	116100E007644072	14/06/2017	65300	R\$ 195,23
JVL4875	279150NIC0001644	29/07/2017	50020	R\$ 195,23
PXU5447	279150NIC0001641	29/07/2017	50020	R\$ 293,47
PXW9545	279150NIC0001643	29/07/2017	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 31 de Julho a 01 de Agosto de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
------	--------

31.07	ASC2395, AYP4560, ATU9406, AUB1799, APM6133, ATW6149, OOH8570, AWC7474, AYJ2246, ACD6858, PKD6104, APJ2868, JJA0312
01.08	EIG3872, PKD6104, ALN0873, AET4364, BAE9197, ASV6951, AYD5765, AZC7119

Telêmaco Borba, 02 de Agosto de 2017.

REVISÃO DE ATO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto n.º 23.959 de 09 de março de 2017, nos termos da súmula 473–STF e art. 53 da Lei 8666/93, resolve tornar sem efeito o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 086/2017 – GASOLINA COMUM TIPO C E ÓLEO DIESEL B S-500, publicado em 14/07/2017, na folha 11 do Boletim Oficial do Município, em virtude de ter havido interposição de recurso.

Telêmaco Borba, 01 de agosto de 2017.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 11/2017
OBJETO: Treinamento de três servidores do software do registro de ponto.
CONTRATADA: TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 77.800.407/0001-28
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de julho de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato nº. 38/2017
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: TECNOPONTO TEC. AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Objeto: Prestação de serviços referente ao treinamento dos servidores: Rafael Henrique Vigilato Monteiro, Thaine Martins e Suellen da Costa Gomes concernente ao software do relógio ponto na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 11/2017. O treinamento será ministrado nas dependências da Câmara Municipal na data de 09 de Agosto de 2017.

Valor Total: R\$ 700,00 (setecentos reais).
Data: 31/07/2017

REVISÃO DE ATO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nomeada através do Decreto n.º 23.959 de 09 de março de 2017, nos termos da súmula 473–STF e art. 53 da Lei 8666/93, resolve tornar sem efeito o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 095/2017 – Registro de preços para aquisição de licença para office Home Business 2016, Brazilian FPP Part Number T5D-02932., publicado em 31/07/2017, na folha 20 do Boletim Oficial do Município, em virtude de ter havido interposição de recurso.

Telêmaco Borba, 02 de agosto de 2017.

Wilton Franco
Pregoeiro**Boletim Oficial do Município**
de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063
SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647